



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** A referida contratação se faz necessária frente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN de viabilizar uma maior assistência ambulatorial e médico-hospitalar na área de oftalmologia, a fim de executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação dos pacientes, oportunizando a realização de cuidados efetivos e ininterruptos na assistência dispensada à população. Neste sentido, a contratação possibilita o atendimento das demandas existentes, possibilitando que um maior número de clínicas se habilite e executem os serviços.

**1.2** A disponibilidade de tais procedimentos cirúrgicos e exames através do SUS é de fundamental importância para garantir que seus usuários tenham acesso a profissionais e tecnologias necessárias para tratar condições, desde as mais simples às mais complexas. Sem a oferta desses serviços, os pacientes seriam obrigados a buscá-los em outras localidades, possivelmente inviabilizando seus tratamentos por barreiras geográficas e financeiras. Dessa forma, esses serviços de saúde são peça chave no cuidado e constante melhora da saúde no município de Jucurutu/RN.

#### **2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1** Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado, com base no que preconiza a Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

#### **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 106, por se tratar de serviços contínuo, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107).

**3.2** Os profissionais deverão ter o Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE), nas referidas áreas de especialização solicitadas.

#### **3.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**3.3.1** Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

**3.3.1.1** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**3.3.1.2** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

### **3.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**3.5.1** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CRM – Conselho Regional de Medicina em plena validade.

**3.5.2** Alvará de vigilância sanitária expedida pelo Município ou Estado de origem.

## **4 AREA REQUISITANTE**

<b>AREA REQUISITANTE</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sebastião Helmano Augusto de Souza

## **5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**5.1** O levantamento das especificações, quantidades e suas justificativas foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme DFD, anexo ao processo;

**5.2** Diante do exposto, segue a demanda estimada pelo setor competente:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	ANGIOFLUOR (RETINOGRAFIA FLUORESCENTE)	UND	24
02	CAMPIMETRIA	UND	36
03	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	UND	200
04	FACOTREC	UND	12
05	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	240
06	OCT (TUMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA)	UND	100
07	PANFOTOCOAGULAÇÃO COM LASER DE ARGÔNIO	UND	24
08	PAQUIMETRIA CÓRNEA	UND	24
09	PTERÍGIO	UND	300
10	RETINOGRAFIA SIMPLES	UND	48
11	TOPOGRAFIA CÓRNEA	UND	48
12	TRABECULECTOMIA (TREC)	UND	12
13	TUMORES PALPEBRAIS PEQUENOS/ CERATECTOMIA/ CISTOS/ NEVOS/ PAPILOMA/ XANTELASMA	UND	48

## **6 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1** Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

**6.2** Das consultas em outros Editais, foram encontradas as seguintes soluções:

**Solução A:** serviço de credenciamentos para realização de exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia;

**Solução B:** Contratação via processo licitatório pregão.

**6.3** Da avaliação da solução possível:



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

D) Observando as possibilidades encontradas para solucionar a demanda, com base em análises de contratações similares, observa-se que o credenciamento atende melhor a necessidade atual da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, tendo em vista conseguir o maior número de empresas possíveis para execução dos referidos serviços visando o atendimento dos diversos serviços especializados na área de oftalmologia para suprir a demanda reprimida da população. Com isso, o credenciamento se torna mais viável uma vez que abre a possibilidade de empresas locais e da região a se credenciarem ao passo que torna mais ágil para Secretaria Municipal de Saúde o agendamento dos referidos atendimentos e procedimentos, como a possibilidade dos “mutirões” para desafogar a fila de espera, alcançando assim maior celeridade e variedade ao conseguir prestadores de serviços da área oftalmológica e com mais de um prestador, ampliando o escopo profissional de atendimentos, fazendo-se possível atender à necessidade permanente de demandas decorrentes do dia a dia, bem como solicitação urgentes. Em face do presente instrumento, não se mostra suficiente a obtenção de uma proposta mais vantajosa para atender ao objetivo da Administração Pública, portanto não se mostra viável o processo licitatório por meio de pregão, e ver-se por adequada buscar todas as clínicas que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, possibilitando que com quanto mais credenciados maior será à plena satisfação dos serviços desejados, e conseqüentemente a satisfação dos usuários do SUS que ingressam no Sistema Municipal de Saúde.

## 7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde adotou os valores provenientes da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 06/2024, como parâmetro de avaliação de valores, que servirão como base de estimativa para cada serviço pré-estabelecido.

7.2 O valor foi estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses, ficando para tanto uma importância global de **R\$ 518.800,00** (quinhentos e dezoito mil e oitocentos reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
01	ANGIOFLUOR (RETINOGRAFIA FLUORESCENTE)	UND	24	850,00	20.400,00
02	CAMPIMETRIA	UND	36	150,00	5.400,00
03	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	UND	200	200,00	40.000,00
04	FACOTREC	UND	12	6.500,00	78.000,00
05	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	240	300,00	72.000,00
06	OCT (TUMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA)	UND	100	450,00	45.000,00
07	PANFOTOCOAGULAÇÃO COM LASER DE ARGÔNIO	UND	24	2.000,00	48.000,00
08	PAQUIMETRIA CÓRNEA	UND	24	200,00	4.800,00
09	PTERÍGIO	UND	300	300,00	90.000,00
10	RETINOGRAFIA SIMPLES	UND	48	400,00	19.200,00
11	TOPOGRAFIA CÓRNEA	UND	48	250,00	12.000,00
12	TRABECULECTOMIA (TREC)	UND	12	3.000,00	36.000,00



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

13	TUMORES PALPEBRAIS PEQUENOS/ CERATECTOMIA/ CISTOS/ NEVOS/ PAPILOMA/ XANTELASMA	UND	48	1.000,00	48.000,00
<b>Valor global total</b>					<b>518.800,00</b>

### 8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1** Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução mais adequada à demanda apresentada para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA**, é a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, utilizando o procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO** com a remuneração pelos serviços executados realizada com base nos valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 006/2024, nos termos que se seguem:

**8.2** O art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”*

**8.3** Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei n.º 14.133/2021 traz a definição de credenciamento.

*“Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”*

**8.4** Sendo o credenciamento um procedimento auxiliar de licitação nos termos do Art. 78. da lei 14.133/2021, o inciso II do art. 79 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento:

*“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*(...)*

*II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;”*

**8.5** Será adotado o procedimento auxiliar de licitação credenciamento haja vista se tratar da solução mais vantajosa analisada, possibilitando a **contratação dos serviços de exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia** de forma parcelada conforme a necessidade,



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

visando atender a todas as demandas da Administração Municipal no que concerne à realização dos atendimentos direcionados a população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

**8.6** Justifica-se o credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese **com seleção a critério de terceiros**, no caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

**8.7** Dessa forma, a Administração convocará clínicas a prestarem seus serviços aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde em condições iguais, visando sanar a necessidade de realização dos procedimentos especializados de oftalmologia aos munícipes e conseqüentemente, também estimulando a renda da classe médica local e/ou regional, oportunizando espaço para que qualquer clínica em situação de legalidade, se credencie para executar o objeto quando solicitado.

**8.8** O setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do atendimento à população, informará por escrito todas as clínicas credenciadas coletando a respectiva ciência expressa do beneficiário e, no ato da autorização da oferta dos serviços, os cidadãos atendidos realizarão a escolha da clínica credenciada que irá efetivar o atendimento, prestando o serviço de cunho especializado.

**8.9** Nesse contexto, será suprida a necessidade deficitária de procedimentos oftalmológicos a população ao longo do ano, oportunizando de maneira equitativa que todas clínicas credenciadas possam ofertar seus serviços por um preço previamente definido no ato do chamamento.

## 9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**9.1** O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser ratificada a várias empresas, sendo divididos por procedimentos, em itens, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de interessados, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização para a execução dos serviços.

## 10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1** A partir da realização do procedimento visando a **contratação dos serviços de exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia** pretende-se suprir a necessidade já esplanada e dar continuidade à assistência oferecida a população tendo por objetivo que as pessoas portadoras de doenças oculares possam sanar esses problemas através dos procedimentos médicos, possibilitando que o sentido da visão seja aproveitado de maneira plena, permitindo ao indivíduo a capacidade de, através dos olhos, perceber o universo que o cerca, trazendo melhores condições de vida e conforto.

**10.2** Pretende-se também garantir a isonomia entre os interessados, propiciando condições iguais para os interessados, aptos a execução do objeto.

**10.3** Dessa forma, visualizamos resultados pretendidos em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, buscando ampla participação das entidades locais e regionais, valorizando o trabalho das mesmas e proporcionando o apoio para conter as mazelas da população.

## 11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**11.1** Para o objeto do presente procedimento pretendido não haverá a necessidade de



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu segundo os aspectos apresentados.

### **12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**12.1** Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### **13 IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1** A contratação pretendida não apresenta relação que envolva práticas com capacidade de causar impactos ambientais significativa. Apenas deverão ser observadas as resoluções associadas conforme legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária e demais instrumentos normativos aplicáveis, quanto as adequações das contratadas as normas vigentes.

### **14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária.

**O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor municipal Clenilson Bezerra da Silva.**